



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1338A

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2
Decretos	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarado, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1338A

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



LEI ORDINÁRIA Nº 1733 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Denomina o Portal da entrada da cidade localizado na Rua João Correia como **Elzeo Alves**.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pardinho, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado **Elzeo Alves** o Portal da entrada da cidade de Pardinho, localizado na Rua Joao Correia.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP

 pardinho.sp.gov.br
 [pmpardinho](https://www.facebook.com/pmpardinho)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1338A

Página 3 de 16



LEI ORDINÁRIA Nº 1733 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Denomina o Portal da entrada da cidade localizado na Rua João Correia como **Elzeo Alves**.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pardinho, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado **Elzeo Alves** o Portal da entrada da cidade de Pardinho, localizado na Rua Joao Correia.

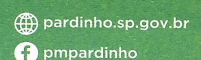
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1338A

Página 4 de 16



LEI ORDINÁRIA Nº 1734 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre denominação de Bairro e Ruas, em nossa cidade, e dá outras providências.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pardinho, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. O Loteamento conhecido como Loteamento do Bosco passa a denominarem-se "**Bairro Humberto Bosco**".

Art. 2º. Passam a denominarem-se as Ruas, conforme abaixo relacionadas:

- I - Rua 01 – Rua Dos Ipês;
- II - Rua 02 – Rua Dos Jacarandás;
- III - Rua 03 – Rua Das Laranjeiras;
- IV - Rua 04 – Rua Dos Jequitibás.

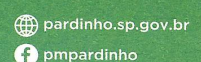
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP



pardinho.sp.gov.br

[pmpardinho](https://www.facebook.com/pmpardinho)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1338A

Página 5 de 16



LEI ORDINÁRIA Nº 1734 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre denominação de Bairro e Ruas, em nossa cidade, e dá outras providências.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pardinho, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. O Loteamento conhecido como Loteamento do Bosco passa a denominarem-se "**Bairro Humberto Bosco**".

Art. 2º. Passam a denominarem-se as Ruas, conforme abaixo relacionadas:

- I - Rua 01 – Rua Dos Ipês;
- II - Rua 02 – Rua Dos Jacarandás;
- III - Rua 03 – Rua Das Laranjeiras;
- IV - Rua 04 – Rua Dos Jequitibás.

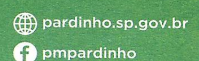
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP



pardinho.sp.gov.br

[pmpardinho](https://www.facebook.com/pmpardinho)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1338A

Página 6 de 16



LEI ORDINÁRIA Nº 1735 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Fixa o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito de Pardinho para a 17ª legislatura 2029 a 2032 e dá outras providências

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pardinho, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Pardinho ficam fixados em R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) e R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais) mensais, respectivamente, observado o que dispõem os artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir da próxima legislatura, no período de 1º de janeiro de 2029 a 31 de dezembro de 2032.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP



pardinho.sp.gov.br

[pmpardinho](https://www.facebook.com/pmpardinho)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1338A

Página 7 de 16



LEI ORDINÁRIA Nº 1735 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Fixa o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito de Pardinho para a 17ª legislatura 2029 a 2032 e dá outras providências

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pardinho, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Pardinho ficam fixados em R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) e R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais) mensais, respectivamente, observado o que dispõem os artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento.

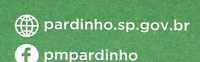
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir da próxima legislatura, no período de 1º de janeiro de 2029 a 31 de dezembro de 2032.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP



pardinho.sp.gov.br

[pmpardinho](https://www.facebook.com/pmpardinho)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1338A

Página 8 de 16



LEI ORDINÁRIA Nº 1736 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pardinho para a 17ª legislatura 2029 a 2032.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pardinho, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pardinho ficam fixados, respectivamente, em R\$ 4.336,86 (Quatro mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos e R\$ 5.913,90 (Cinco mil novecentos e treze reais e noventa centavos), para vigorar na legislatura de 2029 a 2032, observado o que dispõe os artigos 37 XI, 39 § 4º, 150 II, 153 III E 153 §2º I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Legislativo.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2029.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br
 pmpardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1338A

Página 9 de 16



LEI ORDINÁRIA Nº 1736 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pardinho para a 17ª legislatura 2029 a 2032.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pardinho, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pardinho ficam fixados, respectivamente, em R\$ 4.336,86 (Quatro mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos e R\$ 5.913,90 (Cinco mil novecentos e treze reais e noventa centavos), para vigorar na legislatura de 2029 a 2032, observado o que dispõe os artigos 37 XI, 39 § 4º, 150 II, 153 III E 153 §2º I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Legislativo.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2029.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br

pmpardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1338A

Página 10 de 16



LEI ORDINÁRIA Nº 1737 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a celebração de Termo de Fomento com o Instituto Jatobás e dá outras providências.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pardinho, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Pardinho autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e o Instituto Jatobás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.362.917/0001-85 no valor de R\$ 281.997,84 (duzentos e oitenta e um novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) no exercício de 2026, em 12 parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, visando garantir a manutenção das atividades e o pleno funcionamento do Centro de Cultura Max Feffer durante o exercício de 2026.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br
 pmpardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1338A

Página 11 de 16



LEI ORDINÁRIA Nº 1737 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a celebração de Termo de Fomento com o Instituto Jatobás e dá outras providências.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pardinho, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Pardinho autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e o Instituto Jatobás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.362.917/0001-85 no valor de R\$ 281.997,84 (duzentos e oitenta e um novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) no exercício de 2026, em 12 parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, visando garantir a manutenção das atividades e o pleno funcionamento do Centro de Cultura Max Feffer durante o exercício de 2026.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br
 pmpardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1338A

Página 12 de 16



LEI ORDINÁRIA Nº 1738 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a celebração de Termo de Fomento com o Instituto Jatobás e dá outras providências.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pardinho, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Pardinho autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e o Instituto Jatobás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.362.917/0001-85 no valor de R\$ 300,000,00 (trezentos mil reais) no exercício de 2026, em 12 parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, visando garantir a manutenção das atividades e o pleno funcionamento do Museu Tião Carreiro durante o exercício de 2026.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

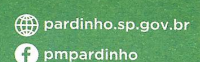
CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1338A

Página 13 de 16



LEI ORDINÁRIA Nº 1738 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a celebração de Termo de Fomento com o Instituto Jatobás e dá outras providências.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pardinho, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Pardinho autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e o Instituto Jatobás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.362.917/0001-85 no valor de R\$ 300,000,00 (trezentos mil reais) no exercício de 2026, em 12 parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, visando garantir a manutenção das atividades e o pleno funcionamento do Museu Tião Carreiro durante o exercício de 2026.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br
 pmpardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1338A

Página 14 de 16



LEI ORDINÁRIA Nº 1739 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a celebração de Termo de Fomento com o Instituto Cuesta Solidária e dá outras providências.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pardinho, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Pardinho autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e o Instituto Cuesta Solidaria, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02,184,.484/0001-00, no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, reais no exercício de 2026, em 12 parcelas de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, visando a continuidade no Serviço de acolhimento Institucional para Pessoas Idosas.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

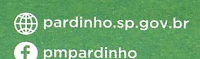
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1338A

Página 15 de 16



LEI ORDINÁRIA Nº 1739 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a celebração de Termo de Fomento com o Instituto Cuesta Solidária e dá outras providências.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pardinho, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Pardinho autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e o Instituto Cuesta Solidaria, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02,184,484/0001-00, no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, reais no exercício de 2026, em 12 parcelas de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, visando a continuidade no Serviço de acolhimento Institucional para Pessoas Idosas.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

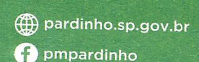
CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1338A

Página 16 de 16

Decretos

DECRETO Nº 2.825/2025

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.648 de 19 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2025, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que a administração tem como essencial garantir os custos, do Fundo Municipal de Saúde. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os credores e fornecedores.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.648 de 2024, que trata o orçamento para o exercício de 2025, em seu artigo 5º inciso II b, prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações;

CONSIDERANDO, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

CONSIDERANDO, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 9,18% do limite autorizado.

CONSIDERANDO, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito suplementar no valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.03 - Departamento de Finanças		
04.123.0004.2.007 - 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	208	4.000,00

02.04 - Departamento de Obras e Serviços		
15.452.0007.2.010 - 33.90.30 - Material de Consumo	286	10.000,00
02.06 - Fundo Municipal da Assistência e Promoção Social		
08.244.0012.2.018 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	679	10.000,00
Total da Suplementação		24.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.04 - Departamento de Obras e Serviços		
15.452.0007.2.010 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	300	24.000,00
Total da Anulação		24.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre por anulação de dotação do exercício vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data. Pardinho, 18 de dezembro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 469b-aa72-203e-a4ca-69

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pardinho (SP), Edição nº 1338A, ano VII, veiculado em 18 de dezembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARDINHO (CNPJ 46634150000158) em 18/12/2025 às 16:59:36 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/469b-aa72-203e-a4ca-69>